Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-FMS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNERS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UPA 24 HORAS, POLIMEG, SETOR DE CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-25PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015-25SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO N° 005-25PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-25SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO N° 005-25PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - APARECIDA MARIA DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDUARDA BATISTA DONATO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JARDEL SILVA RODRIGUES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LIVIA CIBELE RODRIGUES PRATES MELO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - TANIA SANTANA DE SOUZA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Secretaria Municipal da Fazenda
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452-4320

PORTARIA Nº 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024

"**Dispõe sobre designação de servidora pública municipal da Secretaria da Fazenda e dá outras providências**".

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **DOLORES DA FROTA NEVES ARANHA**, Chefe de Divisão do Cadastro Imobiliário e Avaliações, estará afastada pelo INSS pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

Resolve:

Art. 1º Fica designado a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ELYSÂNGELA CALDAS DA SILVA**, Coordenadora do Cadastro Imobiliário E Avaliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder como Chefe de Divisão do Cadastro Imobiliário e Avaliações, pelo período compreendido em **13/02/2025 à 16/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo**,** tendo como data inicial o dia 13/02/2025**,** sendo revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ESTADO DA BAHIA, em 24 de fevereiro de 2025.

Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-25PE-FMS em **12/03/2025 às 08h30min**, no site https://bnc.org.br/. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de scanners, visando atender as demandas da UPA 24 horas, Polimeg, Setor de Credenciamento e Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, *e-mail*: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Letícia Neves Magalhães – membro da equipe de apoio da Licitação de Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2025. Guanambi-Bahia, 24/02/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 007-25PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244-24-PMG

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas prerrogativas e deveres de transparência e legalidade, através da sua Agente de Contratação da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto pela empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 35.263.905/0001-39, devidamente qualificada nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-25PE-PMG, cujo objeto *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço para atender às necessidades do Arquivo da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA."* Conforme segue:

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-25PE-PMG, a qual apresentou questionamento relacionado a possível restrição à competitividade, o que dificultaria a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

A peça impugnatória diz:

1. A impugnante alegou que o instrumento convocatório dispõe de vícios que comprometem a legalidade do referido processo em relação ao prazo de entrega.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Conforme prevê o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os editais de licitação são passíveis de impugnação no prazo estabelecido na legislação. A análise da impugnação tem como objetivo assegurar a lisura, a competitividade e a isonomia do certame, respeitando os princípios que norteiam a administração pública, como podemos verificar:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A impugnação foi apresentada com fundamento neste dispositivo e dentro do prazo legal. Assim, passa-se à análise do ponto apresentado:

1. SUPOSTA EXIGUIDADE DO PRAZO DE ENTREGA

A impugnante alega que o prazo de entrega estabelecido no edital, qual seja, 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da requisição, é exíguo e, por isso, inexecutável. Segundo a empresa, a aquisição de insumos importados e os desafios logísticos tornam inviável o cumprimento do prazo. Sustenta, ademais, que a exigência do prazo pode restringir a competição, beneficiando fornecedores localizados mais próximos ao destino da entrega.

Diante disso, requer a reformulação do edital para ampliação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis, com consequente republicação do edital.

Após análise, verificou-se que:

O prazo para entrega dos bens foi estabelecido com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, nos princípios da celeridade e eficiência administrativa. O edital previu um prazo razoável, considerando a necessidade da Administração de dispor dos bens adquiridos dentro de um período compatível com suas necessidades operacionais.

A necessidade está descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos I e II do referido instrumento convocatório, respectivamente. Neste sentido, a exigência de prazo de entrega de 15 dias úteis está devidamente justificada nos referidos documentos e visa garantir que os materiais sejam disponibilizados sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

A Administração Pública tem liberdade para definir prazos que atendam às suas necessidades, desde que razoáveis e compatíveis com a natureza do objeto contratado. A própria impugnante reconhece que a exigência pode ser atendida por fornecedores localizados na região, o que demonstra que não se trata de uma restrição abusiva ou impeditiva de competição. Ademais, não

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

há previsão legal que obrigue a Administração a estabelecer um prazo mínimo de 30 dias úteis para entrega, sendo tal decisão discricionária e pautada no interesse público.

Portanto, não restou demonstrado que o prazo estabelecido compromete a competitividade do certame, sendo inviável a alteração pretendida. Ademais, ressalta-se que a empresa contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega por igual ou menor período, desde que devidamente fundamentada e justificada conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

III. DA CONCLUSÃO

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito e fato, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira RECEBE a presente impugnação, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, decidindo pelo seu INDEFERIMENTO, uma vez que o prazo de entrega estabelecido no instrumento convocatório está fundamentado na necessidade da Administração e não se mostra restritivo à competição.

A presente resposta será juntada ao processo administrativo e divulgada junto às publicações relacionadas ao certame.

Ressaltamos não haverá alteração no prazo de entrega e a sessão pública de abertura do certame permanece confirmada para o dia 28 de fevereiro de 2025, às 08h30min, conforme previamente estipulado no Edital nº 007-25PE-PMG.

Reiteramos o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e a qualidade dos processos licitatórios.

Guanambi – Bahia em 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 16 de 14 de fevereiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG.**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI,** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, nestes atos representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.360.577/0001-40**, estabelecida na **Av. Senador Nilo Coelho, 198, Centro – Guanambi - BA**, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico hidrobombasloja@gmail.com, telefone (77) 3451 9984, através de seu Representante Legal, o Sr. JACQUES ALAN MARTINS DE OLIVEIRA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para **1.000 litros**, ligações hidráulicas de 2 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTICAIXAS	899	R$ 255,83	R$ 229.991,17
2	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para **2.000 litros**, ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTICAIXAS	246	R$ 514,22	R$ 126.498,12
3	Reservatórios com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco- cônico, para armazenamento de água potável, capacidade para **5.000 litros**, ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.	UND	MULTICAIXAS	131	R$ 1.603,05	R$ 209.999,55
VALOR TOTAL R$: quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos						**R$ 566.488,84**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕRES DE ENTREGA

3.1. Os reservatórios devem ser, obrigatoriamente, fabricados em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco cônico;

3.2. Os reservatórios são, obrigatoriamente, para armazenamento de água potável;

3.3. Os reservatórios devem ser fabricados conforme **ABNT NBR 14.799:2011**.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

3.5. O prazo máximo de entrega dos reservatórios será de **15 (quinze) dias uteis**, a contar da data de recebimento da requisição;

3.6. Na hipótese de produto com defeito ou que não atenda as especificações exigidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e no futuro EDITAL, a empresa contratada terá **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação, para realizar a substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.
6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.

_____
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

_____
HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE POÇOS TUBULARES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº39.360.577/0001-40
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG.**

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI,** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, nestes atos representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.921.911/0001-05**, estabelecida na **VIA AXIAL, SN, POLO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI**, **CAMAÇARI - BA CEP: 42816-010** detentora do endereço eletrônico **licitacoes@fortlev.com.br**, telefone (27) 2121-9906 / (27)99943-8522 através de seu Representante Legal, o Sr. LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A contratação com a fornecedora/prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

CAIXAS D'ÁGUA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Reservatórios tipo tanque, com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou	UND	27	R$ 6.415,95	R$ 173.230,65

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

	polipropileno, circular, tampa de 1/4 de volta e vedação total, para armazenamento de água potável, capacidade para **15.000 litros**, ligações hidráulicas de 2 e 3 polegadas, fabricado conforme norma ABNT NBR 14.799:2011.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕRES DE ENTREGA

3.1. Os reservatórios devem ser, obrigatoriamente, fabricados em polietileno, com tampa em polietileno ou polipropileno, circular, formato tronco cônico;

3.2. Os reservatórios são, obrigatoriamente, para armazenamento de água potável;

3.3. Os reservatórios devem ser fabricados conforme **ABNT NBR 14.799:2011**.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.5. O prazo máximo de entrega dos reservatórios será de **15 (quinze) dias uteis**, a contar da data de recebimento da requisição;

3.6. Na hipótese de produto com defeito ou que não atenda as especificações exigidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e no futuro EDITAL, a empresa contratada terá **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação, para realizar a substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora/prestadora, nos termos da legislação vigente.
6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor/prestador do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor/prestador deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor/prestador será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor/prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.

_____
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

_____
FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.921.911/0001-05
FORNECEDORA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**24/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**ANA PAULA VIEIRA DA SILVA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**24/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**APARECIDA MARIA DOS SANTOS**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO CERQUEIRA.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**24/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**EDUARDA BATISTA DONATO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **EDUCADOR SOCIAL – ESPORTE E LAZER local por este indicado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**03/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**JARDEL SILVA RODRIGUES**

n

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**13/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**LIVIA CIBELE RODRIGUES PRATES MELO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL PROF CELITO BRITO.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**20/02/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**TANIA SANTANA DE SOUZA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:34 horas do dia 24/02/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA9A-7A04-D2D6-72AD-A7B0

Hash do Documento

f067da2186e57b72f83f2634bf83effd56efebeaa82d698e5845acf5df586921

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/02/2025 17:34 UTC-03:00